

PORTARIA Nº 03/ 2019 – GP

O Presidente do Centro Universitário Autônomo do Brasil,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **REGULAMENTO DA CAMPANHA “DESCONTO ENEM 2019/1”**.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria/Presidência e essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2019.


Prof. Dr. Clèmerson Merlin Clève
Presidente



REGULAMENTO DA CAMPANHA “DESCONTO ENEM 2019/1” PARA CONCESSÃO DE DESCONTO NO UNIBRASIL

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Centro Universitário UniBrasil, torna público o Regulamento da Campanha “Desconto ENEM 2019/1”, com inscrições abertas conforme datas e horários estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 2019/1 para concessão de bolsas, para os cursos de graduação.

TÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º. Poderão participar da campanha o público em geral, mediante o cumprimento dos requisitos descritos neste Regulamento e aprovação no Processo Seletivo do UniBrasil por meio de utilização de sua nota no ENEM, nos termos do Edital dos Processos Seletivos 2019/1.

Art. 2º. Poderão concorrer às bolsas de estudo, exclusivamente, candidatos que tenham realizado a prova do ENEM entre os anos de 2013 e 2018, inscritos e aprovados no Processo Seletivo “Desconto ENEM 2019/1” do UniBrasil, utilizando a nota ENEM de uma das edições válidas.

Art. 3º. Não poderão participar da presente campanha alunos já matriculados no semestre vigente ou em semestres anteriores, com vínculo ativo, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não, e, os alunos que já tiveram vínculo com a instituição (status cancelado, trancado ou desvinculado do curso).

TÍTULO III

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas por meio do site institucional, exclusivamente no link vestibular.UniBrasil.com.br, até o preenchimento de todas as vagas. Os candidatos deverão escolher a modalidade ENEM no ato da inscrição e corresponder aos critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 2019/1, disponível no site do UniBrasil.

Art. 5º. Não haverá cobrança de taxa para a inscrição.

TÍTULO IV
DOS DESCONTOS

Art. 6º. Serão distribuídos descontos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo 2019/1.

Art. 7º. Os descontos serão distribuídos:

Média ENEM	Desconto	Quantidade de vagas
500 a 650	20%	50
651 a 750	50%	100
Acima de 750	75%	15

- I - Os descontos para as faixas de “Média do Enem” entre 500 e 750 poderão ter no máximo 4 alunos por curso e turno;
- II - Os descontos para a faixa “Média do Enem acima de 750” poderá ter apenas um aluno por curso;
- III - A concessão das bolsas está condicionada ao limite estabelecido no quadro acima, ao período de matrícula e ao pagamento do boleto de matrícula até a data do vencimento estabelecido no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que deverá assinado junto à central de matrículas. As bolsas serão concedidas conforme ordem de matriculados;
- IV - Entende-se como matriculado o candidato que realizar o pagamento do boleto de matrícula, assinatura do contrato de prestação de serviços e entrega de documentos previstos em Edital. Além dos documentos para matrícula, é obrigatório a apresentação do Boletim ENEM;
- V - Para o candidato que obtiver nota suficiente, após atingido o limite de distribuição de bolsas de cada Média ENEM estabelecida no quadro desse artigo, será concedido o percentual da próxima faixa abaixo, quando houver bolsas disponíveis.

Art. 8º. Os descontos da campanha “DESCONTO ENEM 2019/1” terão validade para o primeiro semestre letivo, podendo ser renovado a cada rematrícula de acordo com os dispositivos deste regulamento.

Art. 9º. Os descontos da campanha “DESCONTO ENEM 2019/1” do UniBrasil incidirão sobre o valor bruto da parcela e não podem ser cumulativos com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto o desconto para pagamento antecipado.

Art. 10. O Desconto será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

Art. 11. O candidato calouro aprovado, deverá comprovar sua nota do ENEM, por meio do Boletim ENEM e terá seu aproveitamento consultado no órgão competente.

Art. 12. Para receber o desconto, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Regulamento, e as exigências Institucionais relativas ao Processo Seletivo e à matrícula, conforme Edital do Processo Seletivo 2019/1.

Art. 13. Os descontos serão válidos mediante a efetivação da matrícula e respectivo pagamento, limitado ao número de bolsas descrito no Art.7º e conforme número de vagas de cada curso ofertado pela IES.

Art. 14. A renovação do desconto será automática quando ocorrer a rematrícula, desde que o aluno tenha atingido um índice de desempenho superior à média 8,0 e 80% de frequência, respeitado o prazo previsto no calendário acadêmico e cumpridas todas as demais condições preestabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo Único – Caso o aluno não tenha obtido o índice de desempenho mínimo, será cancelado o desconto concedido pelo programa.

TÍTULO V DO APROVEITAMENTO

Art. 15. O candidato terá seu aproveitamento consultado no órgão competente.

Art. 16. Para a aprovação no Processo Seletivo e ingresso no curso pretendido pelo candidato, será considerada a nota correspondente ao percentual obtido na prova de Redação do Enem, observada a mesma proporcionalidade na pontuação distribuída na prova de Redação do Processo Seletivo Agendado, conforme Edital 2019/1.

Art. 17. A nota ENEM para a classificação no Processo Seletivo é calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = 120 \times (\text{NRE} / \text{NREmax})$$

Onde NRE é a nota do candidato na Redação e NREmax corresponde a nota máxima da Redação no ano em que o candidato realizou o ENEM obtida pela tabela de proficiência do site do INEP.

Art. 18. Para a concessão de bolsas da presente campanha, conforme distribuição Art.7º, será considerada a Média ENEM, calculada com base na nota obtida no ENEM, calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \text{NCN} + \text{NCH} + \text{NLC} + \text{NMT} + \text{NRE5}$$

Onde NCN é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas tecnologias, NCH é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas tecnologias, NLC é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas tecnologias, NMT é a nota do candidato em Matemática e suas tecnologias.

TÍTULO VI DA APROVAÇÃO

Art. 19. As bolsas de estudos serão distribuídas aos candidatos aprovados, considerando a avaliação de sua Média ENEM, conforme estabelecido neste Regulamento.

Parágrafo Único – Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por, modalidade, curso, unidade e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes dos Editais dos Processos Seletivos 2019/1.

Art. 20. Farão jus às bolsas, os candidatos aprovados conforme Média ENEM, obedecidas as demais regras estabelecidas neste Regulamento.



Art. 21. O candidato aprovado no processo seletivo e que tenha obtido classificação descrita neste Regulamento, deverá proceder da seguinte forma para ter direito ao desconto: Comparecer, a CAA (Central de Atendimento ao Aluno) do UniBrasil com a documentação necessária para efetivar sua matrícula e comprovar sua nota ENEM.

TÍTULO VII DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

Art. 22. A disponibilização do resultado será realizada no ato da matrícula, sendo que os candidatos contemplados com os descontos de acordo com a distribuição deste Regulamento, deverão apresentar obrigatoriamente o Boletim ENEM, e os demais documentos obrigatórios para matrícula, conforme descritos no Edital do Processo Seletivo 2019/1.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido e/ou não atendimento do estabelecido neste Regulamento implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

TÍTULO VIII DA PERDA DA BOLSA

Art. 23. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula (assinatura de contrato e entrega de documentos);
- II. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
- III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino
- IV. Solicitar transferência de curso, ou turno.
- V. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto.

Art. 24. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação do desconto para as mensalidades posteriores, não vencidas, com a devida quitação do débito.



Art. 25. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições do Edital do Processo Seletivo 2019/1, solicitar a migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2019/1.

Art. 26. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso perderá o direito ao desconto, assim como o próprio desconto será extinto para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

Art. 27. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

TÍTULO VIX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital do Processo Seletivo 2019/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

Art. 29. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos obedecendo às regras nele previstas, revogando-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

Art. 30. O UniBrasil se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do UniBrasil não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes.

Art. 31. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento para taxas, emolumentos e outros serviços de expedientes disponibilizados pela instituição.

Art. 32. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído da Campanha "DESCONTO ENEM 2019/1" e o respectivo desconto será cancelado. Caso o



desconto já tenha sido usufruído pelo candidato, o mesmo deverá restituir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

Art. 33. Os casos omissos relativos à concessão dos descontos previstos neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela Presidência/Reitoria.

Curitiba, 29 de janeiro de 2019.


CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIBRASIL